



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 770

De 29 de Junho de 1.990

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de Junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Junho de 1.990, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	7.536,00	9.456,00	10.056,00	10.656,00	11.256,00
02	9.288,00	10.008,00	10.608,00	11.328,00	12.408,00
03	9.960,00	10.680,00	11.280,00	12.120,00	12.960,00
04	10.512,00	11.112,00	11.952,00	12.672,00	13.512,00
05	10.944,00	11.784,00	12.504,00	13.464,00	14.664,00
06	10.980,00	11.820,00	12.770,00	13.740,00	14.820,00
07	11.088,00	11.928,00	12.888,00	13.848,00	14.928,00
08	11.280,00	12.000,00	12.960,00	14.040,00	15.120,00
09	11.556,00	12.276,00	13.236,00	14.556,00	15.396,00
10	12.744,00	13.944,00	15.264,00	16.344,00	17.904,00
11	13.776,00	15.096,00	16.176,00	17.736,00	19.416,00
12	13.968,00	15.288,00	16.728,00	18.168,00	19.728,00
13	14.160,00	15.480,00	16.800,00	18.360,00	19.800,00
14	14.592,00	15.672,00	16.872,00	18.432,00	19.872,00
15	14.784,00	15.744,00	17.064,00	18.624,00	20.184,00
16	16.536,00	18.096,00	19.776,00	21.696,00	24.096,00
17	17.208,00	18.768,00	20.448,00	22.128,00	24.408,00

---

MÉDICO .....	Cr\$ 316,62 p/hora
DENTISTA .....	Cr\$ 307,00 p/hora
ADVOGADO .....	Cr\$ 316,62 p/hora

---



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

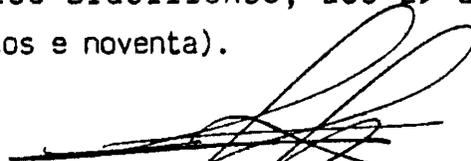
Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Venci-mentos acima é concedido à título de antecipação salarial, cujo índice de aumento será absorvido no caso de eventual dissídio coletivo / ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data base.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.990.

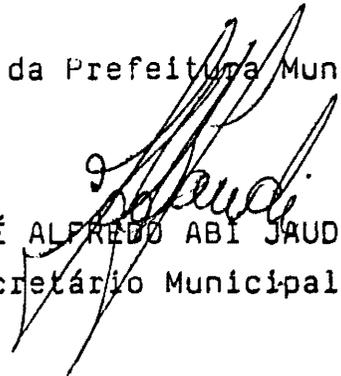
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial os artigos 3º e 4º da Lei nº 762, de 1º de Junho de 1.990.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Junho de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).

  
NOÊMIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal

PUBLICADO NO JORNAL *Correio da Região*  
DA CIDADE DE *Américo Brasiliense*  
NO DIA *30/6 a 06/7/90* PAGINA *091*